

PROJETO NÓS PROPOMOS!

CIDADANIA E INOVAÇÃO NA EDUCAÇÃO GEOGRÁFICA

2026/27

QUEM O PROMOVE?

Na sua 16ª edição, o Projeto “Nós Propomos! Cidadania e Inovação na Educação Geográfica”, adiante designado por Projeto, é promovido pelo Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa/IGOT-ULisboa.

A QUEM SE DIRIGE?

O Projeto dirige-se a estudantes e docentes de Geografia do Ensino Secundário, regular ou profissional (Projeto Nós Propomos! Grandes Cidadãos), dos 2º ciclo e 3º ciclo do Ensino Básico (Projeto Nós Propomos! Jovens Cidadãos), e do 1º ciclo do Ensino Básico (Projeto Nós Propomos! Pequenos Grandes Cidadãos), de escolas do ensino público, privado ou cooperativo.

QUAIS OS OBJETIVOS?

O Projeto tem por objetivos:

1. Promover a cidadania territorial junto da comunidade escolar;
2. Aproximar as escolas e as autarquias das comunidades, através da participação das crianças e jovens na resolução dos problemas locais;
3. Valorizar o Estudo de Caso como trabalho experimental que visa a melhoria das condições sociais e ambientais;
4. Promover abordagens metodológicas inovadoras no âmbito do ensino-aprendizagem da Geografia ou de outras áreas de formação;
5. Estimular o desenvolvimento, nos mais jovens, de competências de pesquisa, tratamento e apresentação de informação, no âmbito da resolução de problemas locais, para além de

outras competências transversais, tais como saber científico, pensamento crítico e criativo e relacionamento interpessoal;

6. Mobilizar estudantes e docentes para a literacia digital em estudos de âmbito prático;
7. Contribuir para o desenvolvimento sustentável das localidades e dos municípios onde o Projeto é desenvolvido;
8. Fomentar redes de cooperação entre atores locais, como universidades, escolas, autarquias, associações locais e empresas;
9. Contribuir para a construção de uma rede nacional e internacional de estudantes, docentes, escolas e universidades que, no âmbito do Projeto Nós Propomos!, colaboram para a inovação educativa e para a melhoria das suas comunidades.

“ESTUDO DE CASO”, CIDADANIA LOCAL E PARCERIAS

Há um apelo continuado à participação pública nas tomadas de decisão relativas ao ambiente e ordenamento do território, numa perspetiva de governança e de cidadania territorial. Este cruza-se com a preocupação em promover uma educação, desde logo a educação geográfica, comprometida com a intervenção na comunidade, numa perspetiva de justiça social e sustentabilidade.

O Projeto Nós Propomos! teve origem no Ensino Secundário, no 11º ano da disciplina de Geografia A, em cujo programa se promovia, em 2001, à realização de um “Estudo de Caso” focado na pesquisa e discussão de problemas na área de residência dos estudantes – desafio que, com os anos, foi alargado aos outros níveis e graus de ensino.

O Projeto Nós Propomos! Cidadania e Inovação na Educação Geográfica pretende:

- i) Dinamizar a implementação do Estudo de Caso, no 11º ano e em outros níveis de ensino;
- ii) Sensibilizar para os problemas territoriais locais, motivando a elaboração e apresentação de propostas de intervenção local;
- iii) Familiarizar a comunidade juvenil com o funcionamento das autarquias e os seus objetivos;
- iv) Estimular a construção de parcerias entre atores escolares e não escolares, públicos ou privados.

As propostas elaboradas pela comunidade estudante poderão ser articuladas com outros projetos, nacionais ou internacionais.

REGULAMENTO

Art.º 1º

FINALIDADE

O Projeto tem como objetivo promover a cidadania territorial e a inovação na educação geográfica, através da realização de Estudos de Caso sobre problemas locais e a apresentação de propostas de resolução, designadamente no âmbito da disciplina de Geografia.

Art.º 2º

ÓRGÃOS DE COORDENAÇÃO

1. O Projeto tem por órgão a Comissão de Coordenação, constituída por elementos do Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa. A sua composição está identificada nos canais de comunicação do Projeto, nomeadamente na sua página *online* em www.igot.ulisboa.pt/nos-propomos.
2. À Comissão de Coordenação compete:
 - i. Criar, dinamizar e tornar acessível aos participantes, a página *web* do Projeto para submissão e partilha de informação relacionada com o Projeto, com os intervenientes e com os trabalhos;
 - ii. Gerir administrativamente as várias etapas do desenvolvimento do Projeto, nomeadamente a dinamização de contactos regulares com as escolas e docentes;
 - iii. Dinamizar a presença do Projeto nas redes sociais, nomeadamente na divulgação dos trabalhos e ações realizadas pelas escolas no contexto do Projeto, em parceria com as escolas participantes;
 - iv. Organizar os Seminários Nacionais e júris para atribuição de prémios.

Art.º 3º

CANDIDATURA DAS ESCOLAS

1. A candidatura ao Projeto é apresentada por docentes e escolas, sem prejuízo do envolvimento direto de autarquias ou associações, na mobilização das mesmas.

2. Na candidatura, são consideradas as seguintes modalidades do Projeto:
 - i. Projeto Nós Propomos! Grandes Cidadãos – estudantes do Ensino Secundário;
 - ii. Projeto Nós Propomos! Jovens Cidadãos – estudantes dos 2º e 3º ciclos do Ensino Básico;
 - iii. Projeto Nós Propomos! Pequenos Grandes Cidadãos – estudantes do 1º ciclo do Ensino Básico.
3. A cada modalidade podem estar associadas condições de participação distintas, definidas no presente regulamento. Em caso de omissão, cabe à Comissão de Coordenação do Projeto prestar o esclarecimento devido.

Art.º 4º

CANDIDATURA

1. A candidatura ao Projeto Nós Propomos! pelas escolas participantes em qualquer uma das modalidades é realizada no sítio web do IGOT-ULisboa (www.igot.ulisboa.pt/nos-propomos) até **30 de outubro de 2026**.
2. A candidatura é submetida por um docente que será considerado como Ponto Focal da Escola entre a Direção da Escola, a equipa de docentes participantes e o IGOT.
3. As escolas candidatas recebem a confirmação da sua candidatura por email.

Art.º 5º

PROTOCOLOS E APOIOS

1. A parceria entre o IGOT-ULisboa e a Escola participante é formalizada através de:
 - i. Protocolo de Cooperação Institucional, celebrado entre ambas as instituições e, se aplicável, outras entidades envolvidas (autarquias ou outras), assinado pelos seus respetivos representantes legais;
 - ii. Memorando de Colaboração, celebrado entre a Comissão de Coordenação do Projeto e os docentes envolvidos.
2. O Protocolo de Cooperação Institucional é estabelecido por tempo indeterminado, podendo ser denunciado por qualquer das partes mediante comunicação prévia.
3. O Memorando de Colaboração é assinado após inscrição da Escola no Projeto e é válido para o ano letivo correspondente.
4. As autarquias poderão apoiar, pelas formas possíveis, o desenvolvimento do trabalho de estudantes e docentes participantes no Projeto, designadamente a apresentação dos principais

objetivos e medidas previstas no PDM, disponibilização de material de apoio, ou prestação de informações complementares ao trabalho.

Art.º 6º

DESENVOLVIMENTO DO PROJETO

O Projeto desenvolve-se da seguinte forma:

1. No começo do ano letivo, as Escolas informam e sensibilizam a comunidade estudante para a participação no Projeto, enquadrando-o nos seus trabalhos;
2. A Coordenação realizará uma Sessão de esclarecimentos online para todos os docentes interessados no Projeto **no dia 15 de outubro**;
3. A formalização da participação da Escola dá-se por inscrição no *website* do Projeto **até dia 30 de outubro** (www.igot.ulisboa.pt/nos-propomos), a realizar por docente constituído como Ponto Focal da Escola. A assinatura do Protocolo de Cooperação Institucional e do Memorando de Colaboração dá-se, expectavelmente, até ao final de dezembro, cabendo ao Ponto Focal agilizar este procedimento em conjunto com a Comissão de Coordenação do Projeto;
4. A **19 de novembro**, realiza-se uma sessão de formação *online* para docentes participantes no Projeto, orientada pela Comissão de Coordenação;
5. Nas modalidades **Grandes Cidadãos** e **Jovens Cidadãos**, são organizados grupos, com um máximo de 5 elementos, cabendo à/ao docente da turma a definição final da respetiva constituição. No Projeto **Pequenos Grandes Cidadãos**, a tradição dominante é que os trabalhos sejam realizados em turma; contudo, poderão igualmente ser realizados por grupos de estudantes ou existir um tema de turma explorado por diferentes grupos;
6. Até **15 de dezembro de 2026**, é registada, por cada docente, a composição dos grupos de trabalho (indicando o nome dos elementos do grupo, ano e turma, nome do/a docente e o tema de pesquisa), em formulário próprio, no *website* do Projeto (www.igot.ulisboa.pt/nos-propomos). Estas indicações poderão ser objeto de reajustamento durante o ano letivo;
7. Uma segunda sessão de esclarecimentos para os docentes será realizada a **21 de janeiro de 2027**, tendo em vista as etapas seguintes do Projeto (*feedback*, submissões finais, concursos e Seminário Nacional);
8. De **1 a 20 de fevereiro de 2027**, decorrerá um período de *feedback* dos trabalhos, cabendo aos estudantes a submissão de um formulário de autoavaliação, no *website* do Projeto, com indicação das tarefas já realizadas, por realizar e principais dificuldades encontradas;
9. A Comissão de Coordenação, apoiada por uma equipa de colaboradores ligados ao IGOT, fará comentários e dará sugestões às submissões efetuadas no prazo máximo de três semanas;

10. **De 1 a 17 de abril** será solicitada a inscrição no Seminário Nacional, identificando-se todos os grupos e respetivos projetos finais a apresentar;
11. O projeto final com a proposta de cada grupo culmina com a elaboração de uma apresentação em formato multimédia (ex. PowerPoint, Google Slides, Canva ou outro similar), cuja dimensão não ultrapasse os 20 diapositivos / 10 minutos de apresentação oral e a dimensão do ficheiro de 128 MB.
12. A submissão dos projetos finais é realizada exclusivamente em formulário próprio no *website* do Projeto e cada projeto final deve conter obrigatoriamente: título do trabalho, nome dos elementos do grupo (primeiro e último nome), ano, turma, escola e docente responsável. Um *template* próprio será disponibilizado no *website* do Projeto;
13. A submissão dos projetos finais é faseada nos seguintes momentos:
 - i. **De 12 a 23 de abril de 2027, inclusive** – submissão dos projetos candidatos ao Prémio Nacional (mais condições no artº 7);
 - ii. **De 12 de abril a 5 de maio, inclusive** – submissão de todos os projetos desenvolvidos na escola a apresentar no Seminário Nacional (excluindo os projetos candidatos ao Prémio Nacional);
 - iii. **Até 15 de junho**, os restantes projetos.
14. Apenas os projetos submetidos nos pontos anteriores, via formulário, receberão certificado de participação;
15. O Projeto poderá ter continuidade na apresentação e discussão das propostas junto das autarquias e da população em geral, pelas formas que forem consideradas mais convenientes.

Art.º 7º

PRÉMIO NACIONAL

1. Os projetos candidatos ao Prémio Nacional deverão ser submetidos pelos/as docentes no *website* do IGOT-ULisboa, até **dia 23 de abril de 2027**.
2. No Projeto **Nós Propomos! Grandes Cidadãos** (Secundário), cada escola deverá selecionar **1** projeto **por cada 5** projetos submetidos, como candidatos ao Prémio Nacional. No Projeto **Nós Propomos! Jovens Cidadãos** (2º e 3º ciclos), cada escola deverá selecionar **1** projeto **por cada 3** projetos submetidos.
3. No Projeto **Nós Propomos! Pequenos Grandes Cidadãos**, cada escola deverá selecionar: i) o projeto de turma ou; ii) metade dos projetos desenvolvidos em grupo (arredondado por excesso).

4. A seleção de projetos finais é da responsabilidade dos/as docentes, que poderão envolver, nesse processo, estudantes, colegas de escola, famílias, elementos da autarquia e outros atores que considerem pertinentes.
5. No Projeto **Nós Propomos! Grandes Cidadãos** (Secundário), os projetos finais candidatos serão avaliados por um júri nacional, constituído pelo docente ponto focal de cada uma das escolas participantes. Cada docente terá direito a 5 votos e não poderá votar em projetos da sua escola ou agrupamento.
6. A constituição do júri para avaliação dos projetos finais dos **Jovens Cidadãos** e dos **Pequenos Grandes Cidadãos** é da responsabilidade da Comissão de Coordenação do Nós Propomos;
7. Os projetos finais a concurso a nível nacional, destinam-se apenas a projetos a apresentar no Seminário Nacional. Os prémios e vencedores divulgados durante o evento. Existem 3 categorias: 1.º Prémio, 2.º Prémio e 3.º Prémio, podendo ser atribuídas menções honrosas.

Art.º 8º

CONCURSOS TEMÁTICOS

1. Facultativamente, os/as estudantes poderão concorrer aos concursos de fotografia, texto, desenho, *spot* publicitário, cartaz de divulgação e canção (ou de outra modalidade que venha a ser criada). O trabalho submetido a concurso temático deve relacionar-se com o tema do trabalho desenvolvido em grupo/turma.
2. Cada concurso tem um regulamento próprio, disponível no *website* do IGOT-ULisboa (www.igot.ulisboa.pt/nos-propomos), onde serão apresentados os critérios de avaliação dos trabalhos, valorizando-se a mensagem de cidadania territorial que o trabalho veicula.
3. Os trabalhos dos concursos temáticos em todas as modalidades do Projeto serão submetidos em formulário no *website* do Projeto, **até dia 23 de abril de 2027**.
4. Os Prémios e vencedores serão apresentados no Seminário Nacional.

Art.º 9º

SEMINÁRIO NACIONAL

1. O Seminário Nacional do Projeto **Nós Propomos! Grandes Cidadãos (E. Secundário) e Jovens Cidadãos (2º e 3º ciclos)** realiza-se presencialmente em data a confirmar brevemente, em Lisboa, no Edifício do Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa. A Comissão de Coordenação do Projeto reserva-se no direito de aceitar participações em formato *online* quando, por razões fundamentadas, assim se justifique.

2. Pela sua especificidade, os projetos finais na modalidade **Pequenos Grandes Cidadãos** serão apresentados nas próprias escolas, ou em espaço a indicar, com o apoio da Comissão de Coordenação do Projeto.
3. **Até 23 de abril**, em formulário no *website* do IGOT-ULisboa, toda a comunidade docente envolvida deverá indicar quais os projetos finais que serão apresentados no respetivo Seminário Nacional.

Art.º 10º

DISTINÇÕES E PRÉMIOS

O IGOT-ULisboa atribuirá um diploma de participação aos alunos participantes nos projetos finais submetidos e nos concursos nacionais. Poderão ser atribuídos prémios em função dos patrocínios disponíveis.

Art.º 11º

ORGANIZAÇÃO DO PROJETO A NÍVEL MUNICIPAL OU REGIONAL

O Projeto poderá ser desenvolvido a nível municipal ou regional, com especificidades próprias, mediante protocolo com o IGOT-ULisboa, contribuindo sempre para o Projeto a nível nacional.

Art.º 12º

COOPERAÇÃO NACIONAL E INTERNACIONAL

O Projeto, através do IGOT-ULisboa, estabelece parcerias nacionais e internacionais com universidades e outras instituições públicas ou privadas, desde logo com as entidades que, a nível internacional, integram a rede Nós Propomos!

Art.º 13º

DIPLOMAS DE PARTICIPAÇÃO

O IGOT-ULisboa atribuirá a cada estudante e docente um diploma digital de participação no Projeto, de acordo com o Art.º 6º. É da responsabilidade de estudantes e docentes a correta indicação do nome que deve constar no diploma (primeiro e último nome).

Art.º 14º**CANAIS DE COMUNICAÇÃO**

A comunicação com o IGOT deverá ser feita, única e exclusivamente, para o endereço eletrónico do Projeto nos.propomos@igot.ulisboa.pt.

A Comissão Coordenadora não se responsabiliza pelas comunicações realizadas através de outros canais de informação que não os oficiais.

Art.º 15º**CEDÊNCIA DE IMAGEM**

Nos Seminários Nacionais, nomeadamente durante a apresentação dos projetos finais e na entrega dos prémios, será realizada uma reportagem fotográfica para posterior divulgação nos canais de comunicação do Projeto (*website*, Facebook e Instagram). Para garantir o cumprimento do Regulamento Geral da Proteção de Dados, compete a cada responsável da escola solicitar uma autorização para a cedência de imagem aos responsáveis legais dos estudantes, permitindo que estes possam ser fotografados tendo em vista a atualização do *website* e divulgação do Projeto. Será disponibilizado no *website* do Projeto um documento que poderá ser utilizado para esse fim.

É da responsabilidade das escolas e docentes garantir o cumprimento do Regulamento Geral da Proteção de Dados sobre elementos fotográficos cedidos pelas escolas ao IGOT no decorrer do Projeto para divulgação nos canais de comunicação do Projeto (*website*, Facebook e Instagram).

Art.º 16º**OUTRAS SITUAÇÕES**

As situações omissas neste Regulamento e aquelas que careçam de reapreciação e eventual alteração serão decididas pela Comissão de Coordenação.